CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos Projetos de Indicação de nºs 31, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54,60, 142, 144,146, 147, 148, 169, 174, 175, 200, 201, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 241, 242, 243, 244, 247,248, 249,250, 251

I. DAS MATÉRIAS

Todas as matérias acima numeradas tratam do tema Coronavírus, em que parlamentares solicitam providências diversas em âmbitos municipal, estadual e federal que não se enquadram nas competências constitucionais e infraconstitucionais afetas ao Poder Legislativo, mas que se constitui num instrumento eficaz de atuação parlamentar, pois demonstra interesse em causas que afetam à população, representada legitimamente pelos vereadores.

Por se tratar de medidas urgentes e excepcionais, necessitam ser encaminhadas com celeridades aos poderes destinatários, sob pena de perderem seus objetos. Assim, agrupamos universalmente os Projetos de Indicações para análise única, ressaltando a excepcionalidade e singularidade deste Parecer no formato mencionado.

II. DA LEGALIDADE, JURIDICIDADE A ADMISSIBILIDADE

Os projetos de indicações acima referidos estão em conformidade com os ditames regimentais e jurídicos, assim presente também a boa técnica legislativa, positivada na Lei Complementar Federal nº 95/1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Diante disso, as matérias estão sob a guarda dos aspectos legais, jurídicos e técnicos, restando, portanto, admitidas por esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

III. DO VOTO

Diante de tudo exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO dos Projetos de indicações de números** 31, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54,60, 142, 144,146, 147, 148, 169, 174, 175, 200, 201, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 241, 242, 243, 244, 247,248, 249,250, 251

É o nosso voto.

S.M.J

Salvador, 05 de maio de 2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL